PARACER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 37 DE 7/04/2022
EMENTA: Institui no Município de Pato Branco o Programa For Tech e dá outras providências.
AUTORES: Vereadores Marcos Junior Marini e Dirceu Luiz Boaretto, da bancada do PODEMOS.
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 7/04/2022
RELATOR: Eduardo A. Dala Costa

I- RELATÓRIO E ANÁLISE

Através do projeto em análise os vereadores proponentes buscam autorizar o Poder Executivo instituir no Município de Pato Branco o Programa For Tech, além de dar outros providências.

Com a propositura ora apresentada os proponentes visam apoiar e potencializar a formação de talentos na área tecnológica em âmbito municipal.

Afirmam os proponentes que com a instituição do programa se estará qualificando profissionais para atender a grande demanda de mão de obra que a cada ano aumenta mais em nosso país.

Afirmam ainda, que com a implantação se estará buscando congregar esforços visando a seleção de profissionais para serem beneficiários na oferta de capacitação e qualificação do programa ora apresentado.

Em seu parecer jurídico o Procurador Legislativo após fazer apontamentos se reservou a oferecer parecer conclusivo somente após manifestação prévia do Executivo Municipal, o que deveria ser feito pela Comissão de Justiça e Redação.

Seguindo orientação jurídica este relator através do Requerimento nº 463/2022, solicitou parecer técnico-financeiro da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, afim de posteriormente realizar parecer pela Comissão de justiça e Redação.

Através do ofício nº 236/AL, a Assessoria de Assuntos Legislativos encaminhou resposta enviada pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação que emitiu parecer favorável ao Programa For Tech.

Este Relator oficiou o Departamento Legislativo solicitando Parecer Jurídico conclusivo, levando em conta a resposta ofertada pelo Executivo Municipal, afim de embasar parecer por parte desta relatoria.

O parecer jurídico, assinado pelo Procurador desta Casa de Lei, que fundamentou seu parecer com base na Lei Orgânica Municipal, bem como na Constituição Federal, fez apontamentos em relação a resposta ofertada pelo Executivo Municipal e ao final opinou favoravelmente a normal tramitação da matéria.

Não resta dúvidas que com a implantação do Programa For Tech se estará dando um passo grande a frete na busca de qualificar profissionais na área tecnológica, suprindo a carência de mão de obra qualificada.

II- TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria em análise empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Quanto ao mérito, verifica-se que os vereadores proponentes buscam autorizar o Poder Executivo instituir no Município de Pato Branco o Programa For Tech, potencializando a formação de talentos na área tecnológica.

Em seu parecer jurídico, a Procuradoria desta Casa de Leis, após fazer apontamentos, emitiu parecer favorável a tramitação do Projeto de Lei.

Ficou demonstrado no ofício enviado pela Secretaria de Ciência Tecnologia e Inovação sua concordância com a implantação do programa ora analisado.

Face do exposto, após analise criteriosa do Projeto de Lei em exame, bem como do parecer favorável da Procuradoria Jurídica, verifica-se que atende ao que dispõe o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Por isso, opto por exarar parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 37/2022.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
ACT-Safeweb 10/08/2022 14:54:39

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de agosto de 2022, exaram **parecer FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 37/2022.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2022.

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 10/08/2022 14:55:32

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 10/08/2022 14:53:59

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 10/08/2022 16:40:42

NDOMAR RODRIGO
RANDÃO
240516901
CT-Safeweb 10/08/2022 15:01:09